



PORTARIA Nº 43, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Inovação nos Tribunais de Contas, alinhada à iniciativa 3.1 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “3.1 Fomentar a inovação, a gestão da mudança e o desenvolvimento de novas tecnologias pelos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027,



aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que a área temática Inovação integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Transformação Digital e Inovação, vinculado à Vice-Presidência de Tecnologia e Inovação – e contribui diretamente para o fortalecimento da cultura de inovação no Sistema Tribunais de Contas, por meio da conexão, sistematização e disseminação de iniciativas inovadoras, da promoção de práticas colaborativas e da adoção de referenciais comuns, impulsionando a modernização institucional, a eficiência e a geração de resultados com impacto social;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Inovação nos Tribunais de Contas, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Alisson Carvalho de Alencar (TCE-MT) - coordenador-geral;
- II. Tatiana Custódio (TCE/SC) – Secretária Executiva;
- III. Bárbara Couto Cançado Santos (TCE/MG);
- IV. Dilnei Venturini (TCE/RS);
- V. Marcio Senna (TCE/PE);
- VI. Marília Marinho (TCE/CE);
- VII. Cleiton Saturno (TCE/PR);
- VIII. Carolina Beserra Pfeilsticker (TCU);



IX. Diogo Gabriel Matos Camilo (TCE/SE);

X. Livia Meneguitte Ávila (TCE/RJ).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Tecnologia e Inovação e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. atualizar diagnóstico sobre inovação no âmbito dos Tribunais de Contas;
- II. identificar e apoiar o compartilhamento de boas práticas de inovação entre os Tribunais de Contas;
- III. fortalecer a cultura de inovação por meio da disseminação de conceitos comuns e da estruturação de trilhas de conhecimento;
- IV. reconhecer e disseminar iniciativas inovadoras no âmbito dos Tribunais de Contas, valorizando experiências de impacto e estimulando sua replicabilidade no Sistema;
- V. contribuir para a implementação do MMDI-TC nos TCs, no que se refere à inovação.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

- I. Orientações Técnicas:
 1. guia de referência sobre inovação aplicada aos TCs;
 2. orientações para implementação do eixo de inovação do MMDI-TC;
- II. Produção e Difusão do Conhecimento:
 3. diagnóstico nacional atualizado sobre maturidade e estrutura de inovação nos TCs;
 4. relatório de sistematização das boas práticas de inovação identificadas;
 5. estudo de indicadores para análise do impacto das iniciativas de inovação nos TCs;
- III. Eventos institucionais e formativos:
 6. ciclo nacional de webinários ou oficinas sobre inovação no setor público e nos TCs;
- IV. Redes e instâncias de cooperação:
 7. rede de equipes de inovação dos TCs com realização de reuniões bimestrais para troca de experiências e disseminação de conhecimentos;
- V. Plataformas e sistemas eletrônicos:
 8. repositório digital de boas práticas de inovação no Sistema TCs;
- VI. Comunicados e instrumentos de divulgação:



9. prêmio ou iniciativa nacional de reconhecimento de inovação nos TCs em 2026 (parceria com o IRB).

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Tecnologia e Inovação, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com os demais projetos e redes vinculados ao Programa Transformação Digital e Inovação de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente